

LEI Nº 3.219 – DE 26 DE MARÇO DE 1997

Autoriza a assinatura de Convênio com o ARAXÁ ESPORTE CLUBE e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá autorizada a firmar Convênio com o **ARAXÁ ESPORTE CLUBE**, CGC 26.042.069/0001-71, reconhecido de Utilidade Pública pela Lei nº 1.073, de 05/11/68, objetivando conceder-lhe uma subvenção social no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais de igual valor, a fim de que este possa viabilizar a participação do Clube no campeonato Mineiro de Futebol.

Art. 2º – O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º – Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica autorizado o Executivo a abrir, mediante ato próprio, o Crédito Especial necessário, podendo para isto, utilizar reserva de contingência do orçamento vigente.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 26 de março de 1997.

Ministro OLAVO DRUMMOND – Prefeito Municipal de Araxá

EDSON PORFÍRIO FERREIRA

JOSÉ FLAUSINO FERREIRA